



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA E, A EMPRESA MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIRMADOS.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, n.º 123, Varadouro, Olinda/PE, por intermédio da **Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo** neste ato representado legalmente pela sua Secretária nomeada pelo Ato n.º 488 de 30 de dezembro de 2020, **Sra. GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO**, brasileira, casada, Gestora Pública, inscrita sob o n.º RG: 6371451 SSP/PE e no CPF/MF sob o n.º 054.369.804-14, residente e domiciliado na Rua da Angustura n.º 155, apto 302 – Aflitos – Recife/PE, como **CONTRATANTE** e a empresa **MC PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.668.863/0001-43, estabelecida na Avenida Dr. Belmiro Correia n.º 2147, Loja 42 – Novo Carmelo – Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **Sr. IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 686.774.804-04, portador da cédula de identidade n.º 3.104.158 SSP/PE, como **CONTRADADA**, firmam o presente segundo termo aditivo, de acordo com as condições e cláusulas a seguir e,

Considerando previsão de acréscimos constante do Parágrafo Único da Cláusula Primeira e, conforme previsão legal constante no art. 57, inc. II, Lei 8.666/93;

Considerando a necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralização da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, ora contratadas;

Considerando que a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo às necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na qualidade exigida pela Administração;



SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

Considerando o Relatório do Gestor do Contrato, com a devida autorização da Autoridade Competente, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Contrato original, passando a ser, quantitativos e valores conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTO	QUANT.COM ACRESCIMO DE 25%	VALOR COM O ACRESCIMO(R\$)
01	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	COORDENADOR	75	R\$48.427,50
88	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	SUPERVISOR	25	R\$7.870,00
03	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	APOIO TECNICO	100	R\$33.055,00
04	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	MOTORISTA	74	R\$14.316,04
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO				R\$103.668,54

CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado o contrato nº043/2024 oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 21/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023, do Município do Recife.

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 103.668,54 (cento e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa para execução do presente termo aditivo correrá a conta da seguinte dotação:
Programa: 3042/Elemento de Despesa:3.3.93.39/ Ação: 4.016 / Subação: 02/03 /
Fonte:1500/1501





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

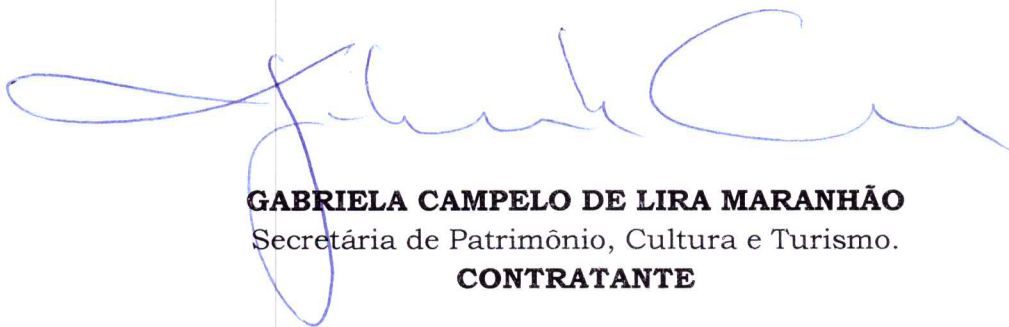
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n 043/2024 que não foram alteradas pelo presente Instrumento.

Ficam ratificadas, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas, pelo presente termo aditivo.

E, estando justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 09 de fevereiro de 2024.



GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.
CONTRATANTE



IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE
MC Produções, Promoções e Eventos Culturais LTDA-EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

Partes: Município de Olinda por intermédio da Secretaria de Patrimônio e Cultura e Empresa MC Produções promoções e eventos culturais LTDA.

CNPJ Nº 08.668.863/0001-43

Objeto: Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) dos itens contratados. **Valor:** R\$ 103.668,54(cento e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: Programa: 3042; Ação:4016; Elemento de Despesa:3.3.90.39; Subação:02/03; Fonte de Recursos:1500/1501.

Amparo Legal: Parágrafo único da Clausula Decima Primeiro do contrato original, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 09/02/2024

Olinda, 09 de setembro de 2024.

GABRIELA CAMPELO

Secretária de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

Código Identificador:DD8B88AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/09/2024. Edição 3674

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>